

Lei n 2.488, de 25 de abril de 2005.

“Concede a revisão de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no subsídio do Prefeito Municipal, e dá outras providências.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do Prefeito, fixado na Lei nº 2.427, de 09 de agosto de 2004, face ao reajuste de 7,54% (sete vírgula cinqüenta e quatro por cento), de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, concedido aos servidores públicos municipais, passa a ser de R\$ 7.957,96 (sete mil, novecentos e cinqüenta e sete reais com noventa e seis centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.03.00 – Subsídios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de abril de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de abril de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos